



RECEBIDO em 24

fevereiro de 2026
Prédio

PROJETO DE LEI N. 010, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui a data comemorativa do "São João da Milica" no âmbito do Município de São Domingos (PB), a ser inserida no Calendário Escolar Anual, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Domingos (PB), a data comemorativa denominada "*São João da Milica*", a ser celebrada anualmente.

Art. 2º A comemoração do "*São João da Milica*" integrará o Calendário Escolar Anual da rede municipal de ensino, com data a ser fixada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, observado o planejamento pedagógico e o calendário letivo.

Art. 3º Na data de que trata esta Lei, o Município fica autorizado a promover, apoiar e incentivar a realização de atividades culturais, pedagógicas e comunitárias relacionadas ao "*São João da Milica*", diretamente ou por meio de parcerias.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Município fica autorizado a:

I — incentivar financeiramente o evento "*São João da Milica*", inclusive mediante apoio material, logístico e/ou repasses, conforme previsão orçamentária e financeira, observadas as normas de direito financeiro e as regras pertinentes;

II — receber incentivos, auxílios, subvenções, patrocínios, doações, contribuições e cooperações técnicas e/ou financeiras de órgãos e entidades públicas e privadas, de qualquer esfera de poder, destinados à realização do evento e de ações correlatas.

Parágrafo único. Na hipótese de patrocínio por entidades privadas, fica autorizada, durante a realização do evento comemorativo alusivo ao "*São João da Milica*", a divulgação institucional das respectivas logomarcas e marcas como forma de reconhecimento do apoio, vedada a promoção pessoal de agentes públicos, devendo a divulgação observar os princípios da administração pública e a legislação aplicável.



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 20 de fevereiro de 2026.


ADELZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de São Domingos (PB), a data comemorativa do “São João da Milica”, integrando-a ao Calendário Escolar Anual, com data a ser fixada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação. A medida busca valorizar as tradições juninas locais, fortalecendo a identidade cultural do município e estimulando atividades pedagógicas e comunitárias voltadas à preservação da cultura popular.

Além disso, o projeto autoriza o Poder Público Municipal a apoiar e incentivar financeiramente a realização do evento, bem como a receber incentivos e colaborações de órgãos e entidades públicas e privadas, de qualquer esfera de poder, ampliando as possibilidades de parceria e de estruturação da celebração.

Prevê-se, ainda, a possibilidade de divulgação institucional das marcas de patrocinadores privados durante o evento comemorativo, incentivando a colaboração dessas pessoas e garantindo transparência e reconhecimento do apoio, sempre com observância aos princípios da Administração Pública e à legislação vigente.

Diante do exposto, conta-se com o apoio dos(as) nobres Vereadores e Vereadoras para a aprovação da presente proposição.

São Domingos (PB), 20 de fevereiro de 2026.


ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo